

2.1 — Da descrição das atividades do CIRN deverão constar:

- a) Os projetos de investigação desenvolvidos pelo CIRN (finalizados e em curso no ano a que se reporta o relatório), respetivos participantes e fontes de financiamento;
- b) Participação em projetos de IDI liderados por outras instituições;
- c) Principais resultados da investigação no período em apreço;
- d) Grau de sucesso de aplicação dos produtos de investigação desenvolvidos (quando aplicável);
- e) Produção científica e tecnológica (publicações, participações em congressos, patentes, protótipos, ou outros);
- f) Organização de ações de formação pós-graduada e orientação de dissertações de 2.º e 3.º Ciclos de estudos, de Mestrado e de Doutoramento;
- g) Organização ou participação na organização de reuniões científicas ou de divulgação;
- h) Instrumentos por que se regeu a sua atividade;
- i) Discriminação dos contratos de prestação de serviços outorgados;
- j) Relação de todos os colaboradores em projetos de investigação aceites pelo Centro e respetivo regime de colaboração;
- k) Relação das necessidades em pessoal e respetiva justificação;
- l) Outros elementos considerados relevantes para o efeito.

2.2 — Do relatório deverá constar uma apreciação geral do Diretor do CIRN e dos Coordenadores das Áreas Científicas sobre as atividades desenvolvidas, face ao previsto no plano de atividades do ano a que se reporta o relatório.

3 — Do plano de atividades deverão constar as ações previstas para o ano a que se reporta, com indicação dos objetivos visados e recursos humanos e financeiros a afetar, sendo os últimos explicitados na proposta de orçamento a anexar.

Artigo 15.º

#### Fontes de financiamento

1 — A Universidade, através dos Departamentos participantes no CIRN, porá à disposição do CIRN as verbas que lhe forem destinadas, de acordo com o orçamento aprovado nomeadamente no que respeita ao apoio às atividades de ensino promovidas no CIRN.

2 — As fontes de financiamento provenientes de ações, programas, subsídios ou bolsas, nacionais ou internacionais, serão utilizadas pelo Centro, de acordo com os respetivos contratos.

3 — As fontes de financiamento provenientes de remunerações provenientes de prestação de serviços à comunidade serão utilizadas de acordo com as regras existentes na Universidade.

4 — Constituem outras fontes de financiamento do CIRN, os projetos com financiamento externo, os subsídios ou donativos concedidos por outras entidades públicas ou privadas.

5 — De cada projeto financiado referido nos números anteriores o CIRN cobrará 5 a 10 % do montante para o funcionamento do CIRN, nomeadamente para manutenção de equipamento.

Artigo 16.º

#### Secretariado

O CIRN conta com o Secretariado do Departamento de Biologia para apoiar as suas atividades, podendo, sempre que possível, contratar pessoal para exercer funções de apoio ao secretariado.

Artigo 17.º

#### Divulgação das atividades do Centro

O CIRN mantém, no Portal da Universidade, uma página com a sua apresentação e referência detalhada da sua atividade.

Artigo 18.º

#### Disposições finais

1 — A listagem dos membros do CIRN será comunicada anualmente ao Reitor e ao Conselho Científico.

2 — Qualquer proposta de alteração ao presente Regulamento terá de ser previamente aprovada em reunião da Comissão Científica do Centro, expressamente convocada para esse fim.

3 — Após homologação do presente regulamento, o Diretor do Centro em funções promoverá de imediato a constituição dos órgãos nele previstos, com base na lista de membros em anexo.

Artigo 19.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação no *Diário da República*.

206652728

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Serviços Académicos

#### Declaração de retificação n.º 37/2013

Por ter sido publicado com imprecisão o despacho n.º 4946/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2012, referente ao curso de 1.º ciclo em Gestão da Universidade de Évora, retifica-se que, onde se lê:

«1.º

#### Alteração do curso

A Universidade de Évora comunicou à Direção-Geral do Ensino Superior em 8 de fevereiro de 2012 a alteração do curso de 1.º ciclo em Gestão conducente ao grau de licenciado em Gestão, a que se refere o Despacho n.º 2216/2007, publicado no *Diário de República*, n.º 31, (2.ª série), de 13 de fevereiro de 2007.»

deve ler-se:

«1.º

#### Alteração do curso

A Universidade de Évora comunicou à Direção-Geral do Ensino Superior em 8 de fevereiro de 2012 a alteração do curso de 1.º ciclo em Gestão conducente ao grau de licenciado em Gestão, a que se refere o Despacho n.º 2316/2007, publicado no *Diário de República*, 2.ª série n.º 31, de 13 de fevereiro de 2007.»

4 de janeiro de 2013. — A Diretora, *Margarida Cabral*.

206653538

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Aviso n.º 610/2013

#### Resultados da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum publicitado no *Diário da República* pelo Aviso n.º 12728/2012

1 — Informa-se, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a lista com os resultados da prova de conhecimentos, primeiro método de seleção do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, publicitado pelo Aviso n.º 12728/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185 de 24 de setembro, se encontra disponível para consulta em placard afixado nas instalações do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649 -003 Lisboa, podendo ainda ser consultada em <http://www.sp.ul.pt/> e <http://www.ul.pt/>.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência de interessados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

3 — Para o efeito, deverá utilizar-se obrigatoriamente o Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade de Lisboa.

21 de dezembro de 2012. — O Presidente do Júri, *Luís Manuel Lameiro Santos*.

206653384

#### Aviso n.º 611/2013

#### Resultados da prova de conhecimentos do procedimento concursal comum publicitado no *Diário da República* pelo Aviso n.º 12727/2012

1 — Informa-se, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a lista com os resultados da prova de conhecimentos, primeiro método de seleção do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, pu-